



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022

Órgão: Secretaria de Obras

Processo Administrativo nº 3.224/2022

Objeto: Aquisição de escavadeira hidráulica

Tipo de licitação: Menor preço

1. DAS PRELIMINARES:

1.1 Pedido de impugnação interposto pela empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.879.318/0001-44, pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de seu representante legal in fine assinado, vem, respeitosamente, apresentar IMPUGNAÇÃO aos termos do edital referenciado, apresenta com fundamento nos termos do item 15.1 do ato convocatório em referência e com amparo legal no artigo 41 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, interpor a presente IMPUGNAÇÃO ao edital de Pregão na forma Eletrônica sob o nº 32/2022, Processo Administrativo nº 3.224/2022, pelos seguintes fundamentos de fato e de direito:

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

2.1 A empresa solicita alteração do edital nas seguintes exigências: diminuição da velocidade de giro mínima de 14 RPM para 11 RPM; e profundidade de escavação de no mínimo 5.530mm para 5.520mm, alegando que essa alteração aumentaria a margem de participação de empresas no processo licitatório.

3. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES:

3.1. DA ADMISSIBILIDADE

3.1.1. Nos termos do disposto do subitem 15.1 do Edital c/c art. 41 da Lei nº 8.666/1993, é cabível, os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.1.2. Desse modo, observa-se que o Impugnante encaminhou seu pedido mediante a plataforma BLL no dia 01 de dezembro de 2022, às 16:20, e, considerando que a abertura do edital de Pregão na forma eletrônica está marcada para o dia 07/12/2022, às 9 horas, a presente impugnação apresenta-se tempestiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

3.2. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES:

a). Em relação à solicitação de diminuição da velocidade de giro para 11 RPM, esclarecemos que o edital será retificado. Essa especificação é relacionada diretamente com o desempenho e produtividade da máquina, tendo interferência na economia de combustível para o município.

Portanto, nesse item, o pedido é procedente.

b) A exigência de alteração da profundidade da escavação para 5.520mm será atendida em retificação do edital, pois entende-se que a interferência é mínima no desempenho do trabalho da máquina,

Portanto, nesse item, o pedido é improcedente.

4. CONCLUSÃO:

Julga-se parcialmente PROCEDENTE as impugnações apresentadas, nos termos do acima apresentado.

São Sepé (RS), em 02 de dezembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Elias Jacob Haddad
ELIAS JACOB HADDAD
Pregoeiro